

EDITAL
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROSEL 2017.2

O reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para pedido de isenção total do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – ProSel 2017.2, no período de **16 de março de 2017 até as 18:00 horas do dia 28 de março de 2017**, nos termos a saber:

1. TOTAL DE VAGAS

1.1 Serão destinadas **2.500 (duas mil e quinhentas)** vagas para isenção total da taxa de inscrição no Processo Seletivo – ProSel 2017.2.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a concessão da referida isenção:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente, **exclusivamente** em estabelecimento da rede pública de ensino. Quanto à origem escolar, entende-se por estabelecimento da rede pública de ensino, tão somente, aquele criado e mantido pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- b) ter cursado os dois primeiros anos e estar cursando o último ano do Ensino Médio, em estabelecimento da rede pública de ensino;
- c) estar cursando o Ensino Médio através de exames supletivos, ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino, e comprovar a aprovação em Português e Matemática, até a data do pedido de isenção;
- d) não ter diploma de nível superior;
- e) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior.

3. DA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá seguir os seguintes passos para solicitar a inscrição:

- a) requerer a isenção diretamente pela internet acessando a página <prosel.uefs.br>
- b) no *link*: **http://csa.uefs.br** clicar no menu Processos Seletivos > ProSel Atual (2017.2) > Processo de Isenção da Taxa;
- c) preencher a Ficha de Inscrição no Processo de Isenção;
- d) preencher o Requerimento de Inscrição no ProSel 2017.2 de acordo com as determinações deste Edital e as indicações constantes no Formulário de Inscrição;
- e) imprimir o comprovante de inscrição no Processo de Isenção;

4. DO PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE NOTAS

4.1. O candidato deverá informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nos anos integralmente cursados no Ensino Médio ou equivalente.

4.2. As notas dessas disciplinas serão consideradas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

4.2.1 Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10,00 (escala da UEFS).

Ex. 1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.

Ex 2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex 3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

4.2.2. Os resultados das avaliações registrados sob a forma de **Conceito** serão aceitos em consonância com o registro, no Histórico Escolar, da respectiva equivalência em notas.

4.2.3. Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante no subitem anterior.

4.2.4. As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex 1: Um conceito Médio ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, será considerado como nota 6,00 (seis).

Ex 2: Um conceito Bom, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

4.2.5. Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte, nas situações abaixo listadas:

a) A Escola adota um único conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), devendo ser registrado no Campo Registro de Notas, a nota 7,50 (sete vírgula cinquenta), resultado da média entre 5,00 (cinco) e 10,0 (dez).

b) A escola adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado:
8,75 para o conceito mais alto;
6,25 para o conceito mais baixo.

c) A Escola adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado:
9,17 para o conceito mais alto;
7,50 para o segundo conceito;
5,83 para o conceito mais baixo.

d) A Escola adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado:
9,38 para o conceito mais alto;
8,13 para o segundo conceito;
6,88 para o terceiro conceito;
5,63 para o conceito mais baixo.

e) A Escola adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado:
9,38 para o conceito mais alto;
8,50 para o segundo conceito;
7,50 para o terceiro conceito;
6,50 para o quarto conceito;
5,50 para o conceito mais baixo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

4.2.6. Se o candidato apresentar o Certificado do ENEM, a conversão de suas notas obedecerá à seguinte fórmula abaixo:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NE} - 400)}{600} \cdot 5 + 5$$

Onde: NE = Nota obtida no ENEM

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo maior número de solicitantes de isenção do que o número de vagas estabelecido no item 1, o benefício será concedido prioritariamente ao solicitante que tenha obtido maior média aritmética nas disciplinas Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.
- 5.2. A média aritmética de cada disciplina e a média aritmética global serão calculadas com três e quatro decimais significativos, respectivamente, com base nas notas informadas pelo solicitante.
- 5.3. Havendo mais de um solicitante com a mesma média e permanecendo o número de solicitantes superior ao número de isenções a serem concedidas, o benefício será atribuído àquele que apresentar, sucessivamente, a maior média aritmética em Português e Matemática.
- 5.4. Permanecendo o empate, será concedida a isenção da taxa a todos os candidatos.

6. DA RESPONSABILIDADE DO SOLICITANTE

- 6.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do solicitante o completo e correto preenchimento da Ficha de Inscrição, especialmente o campo de Registro de Notas.
- 6.2. O solicitante perderá o direito à Isenção e terá a respectiva inscrição no ProSel 2017.2 cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no registro de notas superiores às constantes no Histórico Escolar ou na declaração apresentada.

7. DO RESULTADO PARCIAL

- 7.1. Serão selecionados **para entrega de documentos** 3.000 (três mil) candidatos, obedecida a ordem de classificação, conforme o item 5 deste Edital.
- 7.2. O resultado parcial será divulgado no *site* da UEFS <www.uefs.br>, opção: ProSel/Vestibular até o dia **30 de março de 2017**.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 8.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar **fotocópia** dos documentos descritos abaixo, no período de **03 a 07 de abril de 2017**, no horário das 8h00 às 17h00, na Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, ou enviar pelo correio até o **dia 07 de abril de 2017**, mediante carta registrada para: UEFS – Coordenação de Seleção e Admissão - CSA /Processo de Isenção ProSel 2017.2 - Av. Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP: 44036-900, Feira de Santana/BA.
 - a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, em papel timbrado, com carimbo contendo o nome por extenso e assinatura do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal. O Histórico Escolar ou documento equivalente será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as declarações da Ficha de Inscrição, especialmente no que se refere ao registro de notas.

d) Atestado em papel timbrado e assinatura do diretor do estabelecimento, contendo as notas de Português e Matemática do 1º e 2º ano, para os alunos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio.

8.2. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do Resultado Final do Edital de Isenção, os documentos entregues e/ou enviado à UEFS, serão incinerados.

9. DA PERDA DE DIREITO À ISENÇÃO

9.1. Perderá o direito à isenção, o candidato selecionado que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) tenha sido contemplado com a Isenção no ProSel 2017.1.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A relação final dos candidatos beneficiados com a Isenção de Taxa de Inscrição será divulgada até o dia **17 de abril de 2017**, na *internet*, através do *site* <www.uefs.br> opção: ProSel/Vestibular.

11. INSCRIÇÃO NO PROSEL

11.1. O candidato **contemplado** no Programa de Isenção (**de acordo com a lista do Resultado Final**) deverá verificar se a sua inscrição no ProSel 2017.2 foi confirmada, através do *site* <www.uefs.br> opção ProSel ou, diretamente, através do *link* <csa.uefs.br>

11.2. O candidato inscrito no ProSel 2017.2 poderá fazer alterações de dados no seu Requerimento de Inscrição no período **de 18 de abril a 08 de maio de 2017**.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior (COPAES), na UEFS/Prograd/CSA, Av. Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP: 44.036-900, Feira de Santana/BA – Telefones: (75) 3161-8224/3161-8030, ou através do *e-mail* prosel@uefs.br

Feira de Santana, 09 de março de 2017.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Reitor